LEI Nº 5.515, DE 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$1.570.383,32 (um milhão, quinhentos e setenta mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.570.383,32

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	146.416,00
2.252	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF	1.129.868,17
2.129	Prestação de Serviços para a Assistência Farmacêutica Básica	14.948,34
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-branquense e Planejamento Familiar	13.500,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	7.711,75
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	29.496,51
2.312	Programa VIGIASUS	228.442,55

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 1.570.383,32 (um milhão, quinhentos e setenta mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	Atenção Básica	
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	515.000,00
3.3.90.39 – 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	514.868,17
	Subtotal	**1.129.868,17**

2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-branquense e Planejamento Familiar	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	13.500,00

08.03	Media e Alta Complexidade	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	

3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	146.416,00

08.04	**Vigilância em Saúde**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.711,75

2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	48.442,55
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	**228.442,55**

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	14.496,51
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Subtotal	**29.496,51**

08.05	**Assistência Farmacêutica**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	14.948,34

Total	**1.570.383,32**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**113.500,00**
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	**146.416,00**
495 – Atenção Básica	**1.029.868,17**
497 – Vigilância em Saúde	**260.599,15**
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	**20.000,00**

Total	**1.570.383,32**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito